



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2015

Autor do Projeto de Lei  
Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA  
POLIESPORTIVA "JOCIEL RODOVALHO  
VENTURA" EM GRAÚNA, NESTE MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado Quadra Poliesportiva "**JOCIEL RODOVALHO VENTURA**" em construção, situada próximo a Igreja "**CASA DA BENÇÃO**", na localidade de Graúna, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 08 de Junho de 2015

  
**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**  
Vereador da Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores: Apresento para deliberação e discussão de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva localizada no Bairro de Graúna neste Município. O objetivo do presente projeto é prestar uma singela homenagem aos familiares do Sr. Jociel Rodovalho Ventura (*in memoriam*). Nasceu neste Bairro, filho de Tereza Rodovalho Ventura e Salin Ventura (*in memoriam*), Jociel era uma pessoa muito inteligente, íntegra e de um caráter invejável, adorava estar junto das pessoas, sempre muito alegre e divertido. Na rua onde morava, era amado por todos e apesar de ser mais um jovem tinha muitos sonhos e planos para futuro. Nunca deixou de frequentar as partidas de futebol deste Bairro, embora muito discreto, mas amante do futebol, adorava estar perto dos jogadores e todos gostavam de sua presença, pois demonstrava verdadeiro companheirismo. Jociel sempre demonstrou muita felicidade, principalmente quando estava em companhia de seus familiares e amigos. Apesar de suas dificuldades, jamais deixou de demonstrar sua alegria, nem mesmo de frequentar os locais que gostava. Jociel Rodovalho Ventura faleceu, deixando saudades em seus familiares, amigos e conhecidos. Porém, seu sorriso e sua alegria jamais serão esquecidos. Atualmente, todos os moradores de Graúna e dos Bairros por onde costumava visitar, se recordam da felicidade estampada em seu rosto. Por estas razões, para que perpetue às gerações futuras a imagem e o legado que nos deixou é que, solicito aos nobres edis que se manifestem de acordo, no sentido de que este Projeto de Lei possa ser votado e aprovado nesta casa de leis.

Itapemirim, 08 de maio de 2015.

**Paulo Sergio de Toledo Costa**

**Vereador**

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DAS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
JOCIEL RODOVALHO VENTURA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
063977425 DGPC, RJ

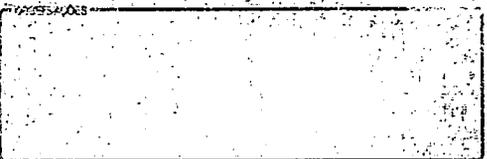
CPF DATA NASCIMENTO  
989.095.417-68 02/04/1957

FILIAÇÃO  
SALIM DOS SANTOS  
VENTURA  
TERESA RODOVALHO  
VENTURA

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
A

Nº REGISTRO VALIDADE P. HABILITACAO  
02500275020 15/12/2016 29/09/2002

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
476706441



*Jociel R. Ventura*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
Vitoria-Espirito-Santo 28/12/2011

Fabio Henrique Pina Nielsen 10610360818  
Diretor\_Geral\_DETRANES ES324596561  
ASSINATURA DO FISCAL

PROIBIDO PLACAR  
476706441

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**JOCIEL RODOVALHO VENTURA**

MATRÍCULA:

0222930155 2015 4 00030 088 0007053 02



SEXO: masculino      COR: branca      ESTADO CIVIL E IDADE: solteiro - 58 anos de idade

NACIONALIDADE: natural de ITAPEMIRIM-ES      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Identidade nº 063977425 -RJ, CPF nº 98909541768

Eleitor: Sim, título de eleitor nº 005402461481 da Zona 022

FILIAÇÃO: Salim dos Santos Ventura e Teresa Rodovalho Ventura

DATA E HORA DO FALECIMENTO: A os cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015) - 05 05 2015 às(s) 11:00 hora(s)

LOCAL DO FALECIMENTO: Hospital Evangélico - Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE: Parada Cardio Respiratória

LOCAL DO SEPULTAMENTO: Cemitério Público de Itapemirim- ES.

DECLARANTE: Sergio Rodovalho Ventura, profissão diretor da câmara, casado(a), natural de Itapemirim-ES, Identidade nº 705561 SSP/ES, residente em Rodovia Safra Marataizes, Grauna, Itapemirim- ES.

Nome do Médico e CRM: Dr. Elvia Pillar, CRM nº 10180

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Data do Registro: 05 de maio de 2015, não deixou testamento conhecido, não deixou bens a inventariar, não deixou herdeiros menores e ou interditos, não deixou filho(a) . O(A) falecido era solteiro.O(A) declarante apresentou certidão de Nascimento do obituado(a) . O(A) obituado(a) nasceu no dia 02 de abril de 1957 . Declaração de Óbito Nº 22179571-5.

**CARTORIO DO 1º OFICIO**  
**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
Oficial e Tabelião: TEÓFILO SOARES DA SILVA  
Praça Domingos Martins, 72, Sede, Itapemirim-ES  
CEP: 29.330-000  
Tel. (28) 3529-6549 / 3529-6123

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Itapemirim-ES, 05 de maio de 2015.

*Tânia Cristina Velasco Machado*  
Tânia Cristina Velasco Machado  
Oficiala Substituta do Registro Civil

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
022293.EQC1504.01926  
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



FABIANO

## AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, Sérgio R. Ventura, RG nº 705561, CPF nº 818.303.197-8, residente à Rua Sampa Maratão, Bairro GRAVINA, na cidade de ITAPEMIRIM, pelo presente, termo, autorizo o uso do nome do Senhor (a) JOCEL DOS SANTOS VENTURA (in memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

ITAPEMIRIM, 3 de JUNHO de 2015

Sérgio Roberto Ventura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 269779768

Nome: **RODOVALHO VENTURA**

DOC. IDENTIDADE / CACI EMISSOR / UF: **705561 / SP / ES**

CPF: **818.1303.197-87** DATA NASCIMENTO: **02/01/1963**

FUNÇÃO: **VALIM DOB. SANTOS**

VENTURA  
 TERESA RODOVALHO  
 VENTURA

PERMISSÃO:  C  D  AD

M. REGISTRO: **01784138300** DATA REGISTRO: **09/07/2015** DATA EXPIRAÇÃO: **26/04/2001**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 269779768

OBSERVAÇÕES  
 Apto. para transporte Remunerado

*Rodovalho Ventura*

LOCAL: **Vitoria-Espirito Santo**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: **27/08/2015**

Marcosio Peres Godoi  
 Diretor Geral DETRAN-ES  
 85318134421  
 85319470202

DETRAN-ES - VITORIA-ESPIRITO SANTO



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.  
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 10 / 06 / 15.

Paulo Sergio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça**

**Referente ao Processo nº 057/2015 – Projeto de Lei nº 049/2015 (Controle da CMI).**

Por tratar-se de projeto de lei visando a denominação de Quadra Poliesportiva, que após verificar a existência da certidão de óbito, autorização de familiar do de cujos e justificava do presente projeto, não havendo informação de demérito do homenageado, se constatada a inexistência de denominação pretérita da Quadra em questão, não verifico óbice de legalidade e moralidade, outrossim constitui prerrogativa dos nobres vereadores legislar a atribuição de identificação de bem público, razão pela qual **OPINO PELA VIABILIDADE DA APROVAÇÃO** nesta Casa de Leis.

Itapemirim, 15 de Junho de 2015.

  
**Robertino Batista da Silva Júnior**  
**OAB/ES 22.502**

*Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim*



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR**

**Presidente e Relator Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes**

**Referente ao Processo nº 057/2015 – Projeto de Lei nº 049/2015 (Controle da CMI)**

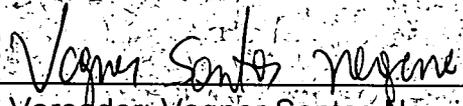
Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.

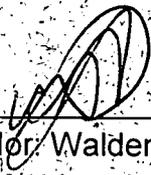
Itapemirim, 15 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Leonardo Fraga Arantes  
Presidente e Relator da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Vagner Santos Negrine  
Vice Presidente da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Waldemir Pereira Gama  
Membro da COLEJUR



# Câmara Municipal de Itapemirim

## Estado do Espírito Santo

ÁUTOGRAFO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2015

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA  
POLIESPORTIVA “JOCIEL RODOVALHO  
VENTURA” EM GRAÚNA, NESTE  
MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

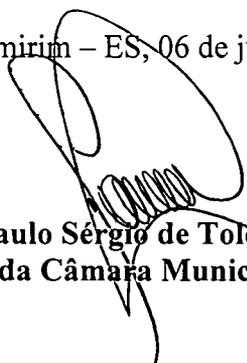
**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra poliesportiva “**JOCIEL RODOVALHO VENTURA**” em construção, situada próxima à Igreja “Casa da Bênção”, na localidade de Graúna, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de julho de 2015.

  
**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**

  
**M<sup>o</sup> Regina Vitória de Souza**  
A. de A. Administrativo  
Prefeitura Municipal de  
Itapemirim  
07/07/15

Rua Cel. Marcondes de Souza, 165 - Centro – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: [camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

AUTOGRAFO DE LEI N. 2877/2015

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

**SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA**

ITAPEMIRIM-ES, 08/07/15

DA DENOMINAÇÃO A QUADRA  
POLIESPORTIVA "JOCIEL RODOVALHO  
VENTURA" EM GRAUNA, NESTE  
MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a Quadra poliesportiva "JOCIEL RODOVALHO VENTURA" em construção, situada próxima à Igreja "Casa da Bênção", na localidade de Grauna, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 06 de julho de 2015.

  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Cel. Marcondes de Souza, 165 - Centro - Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000  
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: [camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com)



## Município de Itapemirim

**LEI Nº 2.877/2015**

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

**DA DENOMINAÇÃO A QUADRA  
POLIESPORTIVA "JOCIEL RODOVALHO  
VENTURA" EM GRAUNA, NESTE  
MUNICÍPIO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra Poliesportiva "**JOCIEL RODOVALHO VENTURA**" em construção, situada próxima à Igreja "Casa de Bênção" na localidade de Grauna, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 08 de Julho de 2015.

**VIVIANE DA ROCHA PECANHA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal em Exercício



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Tendo em vista a conclusão do Processo Legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Itapemirim/ES, 16 de Julho de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim